

**EDITAL 14/2020
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA OSCs
ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO E
EXECUÇÃO DE EDITAIS ARTÍSTICOS CULTURAIS
LEI ALDIR BLANC- PARÁ**

A Secretária de Estado de Cultura do Pará, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco e no Decreto Estadual nº 1.025, de 04 de setembro de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural, instituídas pela Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, a serem aplicadas no âmbito da Administração Pública Estadual, torna público o Chamamento Público visando a seleção de organizações da sociedade civil interessadas em celebrar Termo de Colaboração que tenha por objeto a elaboração de plano de trabalho e execução de editais artísticos culturais - Lei Aldir Blanc Pará a partir das diretrizes indicadas pela SECULT.

O presente chamamento contém 10 (dez) anexos, incluindo as partes integrantes da seleção aqui regida:

Segmento de Artes Visuais (Anexo I);
Segmento de Audiovisual (Anexo II);
Segmento Juventude Ativa (Anexo III);
Condições gerais para a seleção de proposta dos Segmentos Artes Visual, Audiovisual e Juventude Ativa (Anexo IV);
Termo de Referência para a Colaboração (Anexo V);
Declaração de Compromisso e Contrapartida (Anexo VI);
Plano de Trabalho (Anexo VII);
Formulário de Recurso (Anexo VIII);
Minuta do Termo de Colaboração (Anexo IX).
Declaração de Cumprimento de Requisitos para Celebração de Parcerias (Anexo X).

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E DOS OBJETIVOS

1.1. Fundamentado na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, regulamentada no âmbito do Estado do Pará pelo Decreto Estadual nº 1.835 de 5 de setembro de 2017, na Lei nº 14.017, de 29 de junho 2020, o Chamamento Público para a elaboração de plano de trabalho e execução de editais artísticos culturais - Aldir Blanc Pará é uma ação de promoção e democratização do acesso à produção aos bens e serviços culturais com a finalidade de fomentar a cadeia produtiva das artes e qualificar o funcionamento e a programação dos espaços artísticos e culturais, estimulando o diálogo entre os setores públicos, privados, os artistas, agentes e os produtores da cultura, com ênfase no planejamento e na execução, visando à descentralização e à ampla participação da sociedade civil nas políticas públicas para a cultura, atendendo aos seguintes objetivos:

A realização de chamamento público, com vistas à realização de seleção de organização da sociedade civil (OSC) para, por meio de Termo de Colaboração, formalizar parceria com objetivo de fomentar e difundir a cultura de uma maneira geral, em suas diversas formas de linguagem, com fundamento nas disposições da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública.

Assegurar a proteção dos direitos culturais da população durante a situação de emergência em saúde decorrente da Covid-19 (novo coronavírus), tendo em vista que estes são direitos fundamentais e essenciais à qualidade da vida humana, contribuindo para a inclusão social e o senso de pertencimento, identidade e empatia.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. O Chamamento Público de a elaboração de plano de trabalho e execução de editais artísticos culturais - Aldir Blanc Pará é uma ação para democratizar os recursos advindos da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, e promover a execução de editais de fomento à produção artística e cultural no Estado do Pará, alcançando um público diversificado e proporcionando incentivo emergencial para os artistas e demais trabalhadores da cultura, visando minimizar o impacto causado pela pandemia do coronavírus e o estado de calamidade pública reconhecidos em âmbito federal e estadual.

Assim, justifica-se a necessidade do Chamamento Público baseado na lei para otimizar e fortalecer o apoio aos trabalhadores da cultura no Estado do Pará impactados pela pandemia de COVID-19 que assola o mundo. Justifica-se ainda a importância da parceria pela atuação das Organizações da Sociedade Civil em todo o Pará com ações deste modelo e em função da estrutura disponível nas regiões de integração. Desta forma, a realização do chamamento permite rapidez e eficiência na implementação das ações propostas no Plano de Ação da Lei Aldir Blanc no Pará.

3. DO OBJETO E DA VIGÊNCIA

3.1. Constitui o objeto do presente Chamamento Público a seleção de Organizações da Sociedade Civil para a elaboração de plano de trabalho e execução de editais artísticos culturais - Aldir Blanc Pará, compreendendo planejamento, acompanhamento e execução das atividades, a análise das condições técnicas e operacionais das realizações de editais de propostas culturais, o relatório das atividades desempenhadas e a apresentação de prestação de contas, conforme Referência para o chamamento (Anexo V) e normas jurídicas aplicadas a matéria.

3.2. O conjunto das atividades propostas pelo parceiro deverá ser apresentado por meio de Plano de Trabalho (Anexo VII) em conformidade com os objetivos deste Edital e com as diretrizes dispostas no Termo de Referência para Colaboração (Anexo V) e respectivos editais a serem executados pelas Organizações da Sociedade Civil selecionadas (Anexos I,II,III)

3.3. A parceria firmada através de Termo de Colaboração terá **vigência da data de sua assinatura até 30 de abril do ano de 2021**, podendo haver prorrogações se a execução da Lei nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) for prorrogada, mediante apresentação de justificativa e de prévia autorização da Secretaria de Estado de Cultura do Estado do Pará, em conformidade com os termos e limites do que autorizar o novo regramento jurídico.

4. DA ACESSIBILIDADE

4.1. Na elaboração das propostas, as Organizações da Sociedade Civil observarão as disposições contidas na Lei nº 13.146 de 06 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), destinada a assegurar e a promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua inclusão social e cidadania.

4.2. Para os efeitos deste edital e nos termos das disposições da Lei n. 13.146/2015, devem ser observadas as seguintes definições:

4.2.1 acessibilidade: possibilidade e condição de alcance para utilização, com segurança e autonomia, de espaços, mobiliários, equipamentos urbanos, edificações, transportes, informação e comunicação, inclusive seus sistemas e tecnologias, bem como de outros serviços e instalações abertos ao público, de uso público ou privados de uso coletivo, tanto na zona urbana como na rural, por pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida.

4.2.2 pessoa com deficiência: aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

4.2.3 pessoa com mobilidade reduzida: aquela que tenha, por qualquer motivo, dificuldade de movimentação, permanente ou temporária, gerando redução efetiva da mobilidade, da flexibilidade, da coordenação motora ou da percepção, incluindo idoso, gestante, lactante, pessoa com criança de colo e obeso.

4.3. Com a finalidade de efetivação dos direitos das pessoas com deficiência e das pessoas com mobilidade reduzida, as organizações da sociedade civil, na execução dos editais de que trata este chamamento, devem garantir que as propostas apresentadas (exposições, acervos, apresentações artísticas, cursos, oficinas, espaços de convivência e todos os demais serviços básicos e eventuais oferecidos) estejam ao alcance de todos os indivíduos, perceptíveis a todas as formas de comunicação e com sua utilização de forma clara, permitindo o conforto, a segurança e a autonomia dos usuários.

4.4. Para que as propostas sejam acessíveis, devem oferecer serviços que garantam o acesso, a utilização e compreensão por qualquer pessoa, independente de sua condição física, comunicacional e intelectual.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E APOIO FINANCEIRO

5.1. Os recursos destinados do presente Edital a este chamamento tem o valor total de R\$ 8.360.000,00 (oito milhões e trezentos e sessenta mil reais), oriundos do repasse federal previsto na Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, destinados ao pagamento das propostas, conforme dotação orçamentária:

5.2 Para a celebração das parcerias de que trata este edital não será exigida contrapartida.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO EDITAL

6.1. Poderão se inscrever no presente edital as Organizações da Sociedade Civil cujos atos constitutivos contenha a previsão de finalidade ou atividade na proposta inscrita, com menção ao desenvolvimento de atividades artísticas e culturais e desde que seja entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

6.2. Para celebrar a parceria, a Organização da Sociedade Civil deverá ter no mínimo **02 (dois) anos** de registro, possuir sede no Estado do Pará, comprovar existência prévia de **pelo menos (um) ano**, bem como demonstrar capacidade técnica e operacional, através de documentos como instrumentos de parceria firmados com órgãos ou entidades da administração, relatórios de atividade com comprovação das ações desenvolvidas, publicações, pesquisas ou outras formas de produção, currículos profissionais dos integrantes das OSCs, declarações de experiência prévia emitidas por entidades públicas, instituições de ensino, redes OSCs, movimentos sociais, empresas, conselhos etc.;

6.3. Para poder celebrar com a Administração Pública, o estatuto social da Organização da Sociedade Civil deverá conter as seguintes cláusulas obrigatórias:

- I - de ter, entre os objetivos ou fins da OSCs, a promoção de atividades de relevância pública social, condizentes com o objeto da proposta;
- II - de transferência do patrimônio social para outra OSCs com o mesmo objetivo social, ou semelhante, em caso de dissolução da entidade;
- III - de escrituração de acordo com os princípios fundamentais da contabilidade e com as normas brasileiras de contabilidade.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1. DO PERÍODO E FORMA DE INSCRIÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1.1. Serão abertas as inscrições no período de 23 de outubro a 03 de novembro de 2020.

7.1.2. Não serão aceitas propostas entregues presencialmente na sede da SECULT ou materiais postados via Correios.

7.2. Dados Cadastrais (Organização da Sociedade Civil Proponente):

- Nome da Razão Social;
- Nome Fantasia;